



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 290/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0236/23.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Luna Zarattini, que altera a denominação do Parque do Ibirapuera, que passa a denominar-se “Parque do Ibirapuera – Rita Lee”.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, eis que respaldado na competência legislativa municipal.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Observe-se que o projeto não exclui a denominação atual do logradouro, apenas acrescentando o nome “Rita Lee”, tal como é praxe em alterações relacionadas ao nome de próprios municipais, nas quais se acresce à denominação já existente o nome do homenageado e também como é praxe em outros âmbitos federativos, como, por exemplo, no caso das estações do metrô de São Paulo que tiveram seus nomes alterados para acrescentar homenagens a clubes esportivos e países.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo o exposto, somos PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 10/04/2024.

Xexéu Tripoli (UNIÃO) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Eliseu Gabriel (PSB)

Marcelo Messias (MDB)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Ricardo Teixeira (UNIÃO) - Relatoria

Thammy Miranda (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/04/2024, p. 304

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).